



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 1.638/2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI N.º 1619/2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.638/2020, de 13 de agosto de 2020, que **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.619/2020, de 23 de janeiro de 2020, que **"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**Art. 3º** - Excepcionalmente, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar as contratações emergenciais efetuadas pelas referidas Leis acima, utilizando-se do processo seletivo simplificado 001/2020.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS  
23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.



ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 23/02/21 a 10/03/21

Local: Mural da Prefeitura Municipal

*Dailin Peres Avila*  
Secretaria da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA  
Vice-Prefeito





*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**Justificativa**  
**PROJETO DE LEI N.º 004/2021**

Senhor Presidente  
Ilustres Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de prorrogar a contratação emergencial de um Técnico em Enfermagem e de dois Agentes comunitários de Saúde, para a UBS, tendo em vista que o contrato está a vencer agora no corrente mês de fevereiro, não havendo tempo hábil para novo processo seletivo, sendo que se os serviços paralisarem haverá grandes prejuízos para a municipalidade, em especial neste período de pandemia.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.



**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**